

PORTARIA Nº 02 DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - 2.^a REGIÃO ES - RJ - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei 7287 de 18/12/1984, pelo Decreto 91775 de 15/10/1985 e de acordo com a Resolução COFEM 03/2016 de 26/09/2016, resolve:

Art 1º - Convocar eleições para preenchimento de vagas de Conselheiro no COFEM e no COREM 2R, com mandatos de 2017 a 2019, podendo ser utilizada a modalidade presencial ou pelos Correios ou por e-mail, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, pelos museólogos registrados quites com suas obrigações junto ao Conselho.

§ 1º

- I a presencial será realizada na sede do COREM 2R à Rua Álvaro Alvim, 48 sala 403 entre 08:00 e 18:00 horas;

- II a pelos Correios através da recepção até 18:00 horas de 25/11/2016 de cédula identificada que estará disponível no site do Corem 2R;

- III a por e-mail pela recepção no endereço eleicoes.corem2r@gmail.com, criado especificamente para as presentes eleições, entre 00:00 horas de 24/11/2016 e 18:00 horas de 25/11/2016, de cédula identificada que será enviada aos museólogos registrados por endereço eletrônico;

§ 2º - O COREM encaminhará aos votantes, pelo mesmo meio em que exerceram seu direito de voto, seu comprovante da votação.

Art 2º - Para dirigir, julgar recursos, acompanhar e apurar as presentes eleições atuará a Comissão de Ética, Registro e Fiscalização formada pelos conselheiros Lucienne Figueiredo dos Santos (0398-I), Maria Helena Cardoso de Oliveira (0492-I), César Soares Balbi (0500-I) e Ranielle Menezes de Figueiredo (0948-I).

Art 3º - As eleições obedecerão ao calendário de:

- 13 a 04/11 - recebimento das candidaturas ao COREM 2R;

- 07/11 - comunicação aos candidatos do deferimento ou indeferimento da candidatura pela Comissão;
- até 11/11 - limite para recebimentos de recursos;
- 16/11 - julgamento e comunicação sobre os recursos pela Comissão;
- 17 a 23/11 - divulgação dos candidatos ao COFEM e ao COREM 2R através do site www.corem2r.wordpress.com e de envio de e-mails aos candidatos;
- 24 e 25/11 - eleições conforme art. 1º § 1º
- 25/11 - apuração dos votos pela Comissão de Eleições e pela Comissão de Ética, Registro e Fiscalização;
- 03/12 - comunicação do resultado das eleições através do site www.corem2r.wordpress.com e de e-mail aos candidatos.
- 04/01/2017 posse dos novos conselheiros com mandato a partir de 01/01/2017.

Art 4º Para o COREM 2R serão eleitos 02 membros efetivos e 02 membros suplentes com mandatos de 2017 a 2019; 01 membro suplente com mandato de 2017 a 2018; 01 membro efetivo com mandato em 2017 e 01 membro suplente com mandato em 2017.

Art 5º São requisitos para elegibilidade pelos candidatos ao COFEM e ao COREM 2R:

- I ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III possuir registro no COREM 2R há mais de um ano;
- IV estar inscrito no COREM 2R, onde exerce atividade profissional;
- V inexistir condenação e pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI estar quites com a tesouraria;
- VII não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII não ocupar nem exercer função, emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselho de Museologia;
- IX não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo caso de renúncia;

- X não ser membro efetivo ou suplente de COREM com mandato em exercício;

- XI não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;

- XII não ocupar concomitantemente, cargo de representante sindical ou de Associação de Classe.

§ 1º O candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que suprirá os requisitos dos incisos II, V, XI e XII;

§ 2º O candidato deverá ao se propor, apresentar currículo resumido de suas atividades profissionais que será divulgado no site do COREM 2R.

Art 6º A justificativa pelo não comparecimento às eleições deverá ser encaminhada e recepcionada no Corem 2R até 60 dias após as mesmas – 26/01/2016, acompanhada de declaração da chefia imediata ou atestado médico. O COREM 2R encaminhará comprovante sobre aceitação da justificativa.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do COREM 2R - www.corem2r.wordpress.com

Vivian Fava Paternot – Reg. 0749-I

Presidente do COREM 2R